



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO
PROCESSO Nº 003/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – GP, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LILIAN FONTOURA DEPIERE, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Tiradentes, Nº 547, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, com fundamento no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante o art. 16 e 17 do Decreto Municipal 4.228/2021, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Santo Augusto e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AUGUSTO – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.347/0001-16, situada a Rua José Gutkoski, n.º 490, Bairro São João, neste Município, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. LURDES MONTAGNER, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5029706693 SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 615.686.860-72, residente e domiciliada na Rua Padre Roque Gonzales, nº 57, neste Município, doravante denominada de OSC, conforme finalidade e justificativas descritas neste, bem como plano de trabalho em anexo, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.santoaugusto.rs.gov.br.



I - DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AUGUSTO - APAE, a importância de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser utilizada de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante desta justificativa.

II- DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E DA JUSTIFICATIVA

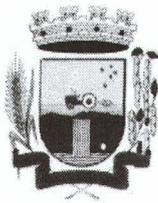
O Município de Santo Augusto, estado de Rio Grande do Sul, vem de longa data firmando convênios com várias Organizações da Sociedade Civil, visando o desenvolvimento do Município.

Com a entrada em vigor, para os Municípios, do chamado “Marco Regulatório – MROSC”, a partir de 2014, foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Preliminarmente, a entidade colaboradora (parceira) é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos no inciso I, alínea “a” do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Trata-se, também da ÚNICA entidade no Município de Santo Augusto que poderá cumprir o objeto do Termo de Fomento/Colaboração, o que por si só, inviabiliza um certame decorrente de chamamento público.

A realização de TERMO DE FOMENTO com uma Organização da Sociedade Civil se justifica em razão da estrutura física já existente e dos recursos humanos desta organização que se encontram disponíveis, auxiliando assim, no atendimento das mais de 154 pessoas que são acolhidas pela Associação, as quais necessitam de transporte escolar diariamente para se deslocarem até a OSC, desta forma a Instituição necessita da parceria, mediante a execução de plano de trabalho previamente estabelecido, inseridos através de Termo de Fomento, no caso desta entidade, para transferência do recurso mensal objetivando a concretização do projeto “Transporte Feliz”.

Vale ressaltar, que o atendimento por meio de uma Organização da Sociedade Civil pode ser prestado com maior eficiência, sendo assim, necessário desenvolver o presente projeto, para auxiliar a manutenção de suas atividades, com intuito de garantir o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações multidisciplinares, voltadas a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

educação, saúde, cultura, esportes, lazer e acolhimento, visando a inclusão social, e a reabilitação.

Assim, os valores repassados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AUGUSTO – APAE, serão investidos da seguinte forma:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, durante 4 (quatro) meses, os quais serão utilizados no pagamento das despesas de serviços de profissionais que atuam nas funções específicas e de apoio (monitor), bem como com materiais de consumo, como combustível e serviços para manutenção de veículos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Conforme disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.019/2014, para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos, em parceria com as organizações da sociedade civil, dispõe que na etapa de parceria, desde a seleção até a prestação de contas, deverão ser registradas em uma plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao cofinanciamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, conforme segue:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS
2.129 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
08/04-608 - 33.50.43 - Subvenções Sociais.

IV- DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é justificável a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AUGUSTO – APAE, devido a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade e relevante interesse público, conforme preconiza o inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 16 e 17 do Decreto Municipal 4.228/2021, que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no Município de Santo Augusto/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Em atendimento ao §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Santo Augusto-RS, 30 de setembro de 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal de Santo Augusto.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero,
Assessora Jurídica,
OAB/RS 64.439.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AUGUSTO - APAE		CNPJ Nº: 90.167.347/0001-16	
Endereço da Entidade: Rua José Gutkoski		Nº: 490	Bairro: São João
Cidade/Município: SANTO AUGUSTO		UF: RS	CEP: 98590-000
Nome Responsável legal: LURDES MONTAGNER		Cargo: Presidente	
CPF nº: 615.686.860-72	RG nº: 5029706693	Órgão expedidor: SSP/RS	
Endereço do Responsável legal: Rua Padre Roque Gonzales			
Telefone contato: 3781-3872		E-mail: santoaugusto@apaers.org.br	
Dados para movimentação financeira do recurso pleiteado			
Conta corrente: 6405-X	Banco BRASIL	Agência: 0732	Praça de Pagamento: Santo Augusto/RS

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do projeto: TRANSPORTE FELIZ	Período de Execução	
	Início: outubro/2021	Término: jan/2022
Identificação do Objeto: Assegurar aos alunos o deslocamento e acesso para a Escola de Educação Especial Bem-Me-Quer para dar continuidade aos atendimentos pedagógicos, assistenciais e técnicos oferecidos pela Instituição, através de Termo de Fomento com a destinação de recurso para custear o transporte escolar dos estudantes, bem como manter o funcionamento da Associação.		
Justificativa da Proposição: Considerando que a APAE, Entidade Particular, Filantrópica, sendo sua diretora voluntária, Mantenedora da Escola de Educação Especial Bem-Me-Quer atende atualmente 154 pessoas deficientes, necessita a realização do transporte escolar diariamente para seus usuários, desta forma a Instituição necessita da parceria, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos através de Termo de Fomento, no caso desta entidade, para transferência do recurso mensal para realização deste serviço.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
04	Todas	Despesas pagamento de serviços de profissionais que atuam nas funções específicas e de apoio (monitor)	Mês	04	2021	2021
04	Todas	Despesa com materiais de	Mês	04	2021	2021



	consumo: combustível e serviços para manutenção de veículos.				
--	--	--	--	--	--

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
04 meses	Motorista	4.000,00	16.000,00
	Monitor		
	Combustível		
	Manutenção de Veículos, Mecânica		
TOTAL GERAL			16.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA (RS)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	OUTUBRO/2020 4.000,00	NOVEMBRO/2020 4.000,00	DEZEMBRO/2020 4.000,00	JANEIRO/2021 4.000,00		

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	ÔNIBUS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E ESPACO FÍSICO.	ÔNIBUS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E ESPACO FÍSICO.	ÔNIBUS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E ESPACO FÍSICO.	ÔNIBUS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E ESPACO FÍSICO.		

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

6. PRESTAÇÕES DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até o dia 15/11/2021;

Segunda prestação de contas: até o dia 15/12/2021;

Terceira prestação de contas: até o dia 15/01/2022;



Quarta prestação de contas: até o dia 15/02/2022;

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho, bem como, declaramos sermos a única associação que presta assistência a pessoas especiais em Santo Augusto.

Santo Augusto, 01 de setembro de 2021.

Lurdes Montagner,
Presidente da APAE.

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, ____/____/____ Assinatura: _____

8.1 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, ____/____/____ Assinatura: _____